



Prefeitura Municipal de Pedra Branca  
Estado do Ceará



**ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO PARA RESULTADO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020/TP, PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA.**

Às 10:00 (dez) horas do dia 12 de Junho de 2020 na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Furtunato Silva, S/N, Centro, Pedra Branca/CE, reuniram-se a Presidente da Comissão de Licitação, a Sra. **Anne Everline de Oliveira Almeida**, designado pela Portaria Nº 001/2020, de 02 de Janeiro de 2020, para a realização da Sessão de divulgação do resultado de análise e julgamento de Proposta de preços do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020/TP** que tem por **Objeto:** Contratação de empresa para execução da pavimentação em pedra tosca s/ rejuntamento (agregado adquirido), no Bairro: Bom Princípio, nas Ruas: Roseno de Pinho, José Vieira Cavalcante, Isabel Mileo Norte, Maria Vieira Lins, Silvio Teixeira Cavalcante e Projetada 117A, na sede do Município de PEDRA BRANCA, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais, de acordo com as Especificações Técnicas (Anexo I e II), deste Edital. A Presidente deu prazo de 30 (trinta) minutos e após o prazo deu início à sessão e constatou que não houveram nenhum representante legal presente. Após analisadas as propostas de preços das empresas: **01 – FÊNIX LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI; 03 – G. A. RABELO JÚNIOR ME; 04 – ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA; 05 – CONSTRUTORA NOVA HIDROLÂNDIA EIRELI - ME; 06 – SECOND CONSTRUTORA EIRELI; 07 – JWV CONSTRUÇÕES LTDA - ME, 08 – T. C. S. DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI; 09 – VETOR OBRAS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP; 10 – MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME; 12 – J. S. SINDEAUX NETO EIRELI**, pela Presidente, e foi constatado que: a empresa **03 – G. A. RABELO JÚNIOR ME** não apresentou a proposta de preços conforme a exigência do item 8.1. alínea a) “Carta Proposta padronizada, no modelo do ANEXO VII, assinada por titular da empresa ou pessoa legalmente habilitada, em papel timbrado, identificando a obra, o número do Edital, o prazo de execução, o preço total da obra, em algarismos e por extenso, em Reais, esclarecendo que o mesmo se refere ao mês de apresentação da Proposta.”; a empresa **10 – MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME** não apresentou a proposta de preços conforme a exigência do item 8.1. alínea a) “Carta Proposta padronizada, no modelo do ANEXO VII, assinada por titular da empresa ou pessoa legalmente habilitada, em papel timbrado, identificando a obra, o número do Edital, o prazo de execução, o preço total da obra, em algarismos e por extenso, em Reais, esclarecendo que o mesmo se refere ao mês de apresentação da Proposta.”, consideradas **DESCLASSIFICADAS**. As propostas de preços das empresas : **01 – FÊNIX LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI; 04 – ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA; 05 – CONSTRUTORA NOVA HIDROLÂNDIA EIRELI - ME; 06 – SECOND CONSTRUTORA EIRELI; 07 – JWV CONSTRUÇÕES LTDA - ME, 08 – T. C. S. DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI; 09 – VETOR OBRAS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP; 12 – J. S. SINDEAUX NETO EIRELI** estavam de acordo com as exigências do Edital e seus anexos. Em seguida, foram repassadas para o

Rua José Joaquim de Souza, nº 10, Centro, Pedra Branca - CE, CEP: 63.630-000

Telefone: (88) 2101-1492

CNPJ: 07.726.540/0001-04

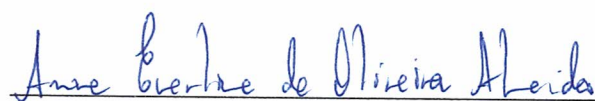




Prefeitura Municipal de Pedra Branca  
Estado do Ceará



Setor de Engenharia do Município, e destacou-se que na verificação da proposta da empresa: **12 – J. S. SINDEAUX NETO EIRELI** apresentou composição de custos unitários em desacordo com “Item 8.0 – subitem C”, onde a proponente ofertou uma composição da qual não tem vínculo em quaisquer dos serviços proposto no orçamento básico – Vide: “COMPOSIÇÃO 92396 – Execução de Passeio em Piso Intertravado cor Natural ESP;= 6 Cm Bloco Retangular”. Assim a Proponente está **DESCLASSIFICADA** por não apresentar o orçamento da forma apropriada para a prática da boa engenharia na elaboração do orçamento. As empresas: **01 – FÊNIX LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI; 04 – ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA; 05 – CONSTRUTORA NOVA HIDROLÂNDIA EIRELI - ME; 06 – SECOND CONSTRUTORA EIRELI; 07 – JWV CONSTRUÇÕES LTDA - ME, 08 – T. C. S. DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI; 09 – VETOR OBRAS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP**, apresentaram as planilhas orçamentárias, cronogramas, composições de preços unitários, composições dos Encargos Sociais e do B.D.I de acordo com a boa prática de engenharia para elaboração do orçamento, assim sendo as proponentes acima citadas, **CLASSIFICADAS**. Dando continuidade foram divulgados os valores das propostas: a empresa **01 – FÊNIX LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI** que cotou a sua proposta no valor de **R\$ 458.883,27** (quatrocentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e oitenta e três reais e vinte e sete centavos); a empresa **04 – ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA** que cotou a sua proposta no valor de **R\$ 483.089,33** (quatrocentos e oitenta e três mil, oitenta e nove reais e trinta e três centavos); a empresa **05 – CONSTRUTORA NOVA HIDROLÂNDIA EIRELI – ME** que cotou a sua proposta no valor de **R\$ 362.066,63** (trezentos e sessenta e dois mil, sessenta e seis reais e sessenta e três centavos); a empresa **06 – SECOND CONSTRUTORA EIRELI** que cotou a sua proposta no valor de **R\$ 383.345,97** (trezentos e oitenta e três mil, trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e sete centavos); a empresa **07 – JWV CONSTRUÇÕES LTDA – ME** que cotou a sua proposta no valor de **R\$ 375.306,29** (trezentos e setenta e cinco mil, trezentos e seis reais e vinte e nove centavos); a empresa **08 – T. C. S. DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI** que cotou a sua proposta no valor de **R\$ 388.513,37** (trezentos e oitenta e oito mil, quinhentos e treze reais e trinta e sete centavos), a empresa **09 - VETOR OBRAS DE ENGENHARIA EIRELI – EPP** que cotou a sua proposta no valor de **R\$ 382.843,56** (trezentos e oitenta e dois mil, oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos); sendo a empresa **05 – CONSTRUTORA NOVA HIDROLÂNDIA EIRELI – ME** considerada vencedora do certame por apresentar o menor preço. De acordo com o art. 109, inciso I, da Lei nº 8.666/93, é concedido o prazo legal para caso alguma empresa se sinta prejudicada e queira ofertar recurso. Entretanto, foi então determinado o encerramento da Sessão. Para constar, lavrou-se a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

  
Anne Everline de Oliveira Almeida  
**Presidente**







Prefeitura Municipal de Pedra Branca  
Estado do Ceará



*Hawa Nágila Araújo Bezerra.*

Hawa Nágila Araújo Bezerra

**1º Membro**

*Ana Erica Saboia Silva*

Ana Erica Saboia Silva

**2º Membro**